PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Mantém o veto parcial do poder executivo, Veto nº. 02.2021, ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 029, de 22 de abril de 2021 que diz: "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manhuaçu-MG, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica mantido o Veto Parcial da Chefe do Poder Executivo que incidiu sobre o Artigo 2º. do Projeto de Lei do Legislativo nº. 029, de 22 de abril de 2021 que diz: "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manhuaçu-MG, e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 08 de junho de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

KELSON SANTANA DOS SANTOS
Relator

Pelas Conclusões do Relator ***Pelas Conclusões do Relator***

MARILEY DO CARMO B. LOPES
Presidente

ROSE MARY M.D. CATTA PRETA
Membro